



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen, 1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 72/2025**

A **CÂMARA DE VEREADORES DE TAIÓ/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 79.372.660/0001-53, com sede administrativa na Rua Coronel Feddersen, n. 1640, Centro, Município de Taió/SC, representado neste ato pelo Presidente, senhor **JACI DE LIZ**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados que está efetuando por Dispensa de Processo Licitatório em conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA TÉCNICA INDEPENDENTE EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC**, a empresa **LAUDDUS ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **44.531.175/0001-09**, estabelecida na Av. Santos Dumont, n. 1665, CEP: 88.804-342, Bairro Santa Barbara, município de CRICIÚMA /SC, mediante as seguintes razões:

1. FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1 De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Pública pode efetivamente realizar a contratação direta do serviço requerido, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 75, inciso I do referido diploma, *in verbis*:

Artigo 75: É dispensável a licitação:

“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [\(Vide Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024\)](#)”

Por fim, aplica-se ao presente procedimento, o disposto no Regulamento Federal que dispõe que as dispensas de licitação “*Art. 75. É dispensável a licitação: [...] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; [...] §3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.*”, razão pela qual dispensado o procedimento eletrônico / abertura por 3 dias.

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA TÉCNICA INDEPENDENTE EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC.

3. JUSTIFICATIVA



Justificamos a dispensa da realização de Processo Licitatório: A presente contratação tem por finalidade a realização de perícia técnica independente em engenharia civil, destinada a subsidiar os trabalhos da Comissão Permanente de Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Taió, no âmbito da sindicância parlamentar instaurada para apurar fatos relacionados à execução do Contrato Administrativo nº 085/2024, cujo objeto é a construção de ponte sobre o Rio Itajaí do Oeste, ligando as localidades de Ribeirão Pinheiro e Ribeirão do Salto.

Durante a análise documental e técnica realizada pela Comissão, foram identificadas divergências nas informações apresentadas pela Administração Municipal e pela empresa contratada, especialmente quanto à ordem cronológica de execução da obra (fundações e vigas), à existência e validade técnica do embargo nº 01/2025, à regularidade das fundações executadas e à eventual ocorrência de prejuízos estruturais decorrentes da inversão da sequência construtiva.

Considerando que as questões levantadas demandam conhecimento técnico especializado, e que não é possível à Comissão ou ao corpo técnico da Câmara Municipal atestar com segurança a adequação dos procedimentos construtivos, torna-se imprescindível a contratação de profissional ou empresa habilitada em engenharia civil, a fim de assegurar isenção, objetividade e precisão técnica às conclusões a serem produzidas no âmbito da sindicância.

O laudo pericial a ser elaborado deverá avaliar tecnicamente as alegações apresentadas pelas partes envolvidas, verificando a conformidade da execução com o projeto e com as normas técnicas aplicáveis, identificando eventuais falhas construtivas, riscos estruturais ou a necessidade de retrabalhos, bem como aferindo o percentual físico executado e o estado atual da obra.

A contratação proposta fundamenta-se nos princípios da eficiência, transparência, legalidade e busca da verdade material, previstos no artigo 37 da Constituição Federal, porquanto visa proporcionar ao Poder Legislativo elementos técnicos concretos que permitam a adequada apuração dos fatos e a formação de juízo de valor devidamente embasado, inclusive para eventual comunicação ao Tribunal de Contas e ao Ministério Público.

Dessa forma, a contratação da perícia técnica mostra-se necessária, proporcional e adequada ao interesse público, garantindo a fidedignidade da instrução probatória e a segurança jurídica dos atos praticados no âmbito da sindicância parlamentar.

3.1 Justificativa da escolha da empresa: a responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do erário público, deve ser meta permanente de qualquer administração pública. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço. Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média no mercado específico, obtida através de pedido de orçamento, o qual obteve-se respostas do valor praticado no mercado da região. As propostas analisadas foram consideradas também a questão de qual é a mais vantajosa para a Câmara de Vereadores;

- **LAUDDUS ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **44.531.175/0001-09**, estabelecida na Av. Santos Dumont, n. 1665, CEP: 88.804-342,



Bairro Santa Barbara, município de CRICIÚMA /SC, que apresentou o valor de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais) pela contratação.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	R\$ UNT	R\$ TOTAL
1	Serviço	PERÍCIA TÉCNICA INDEPENDENTE EM ENGENHARIA CIVIL	15.900,00	15.800,00

TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.800,00

4. HABILITAÇÃO

4.1 A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

4.1.1 – Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Prova de habilitação e registro no CREA-SC.

c) Certidão Negativa de Débitos Relativos Aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

d) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;

f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.

h) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial – E-proc.

i) Certidões regularidade com o Tribunal de Contas da União.

j) Consulta Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

k) Consulta Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

l) Consulta Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:::NO:3,4,6::&cs=3_KrRIs662dceQcBjxaPJPxqyK3g).

m) Declaração da contratada, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da

C.F;

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Serão obrigações da Contratante:



5.1.1 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, proporcionando todas as condições para que a mesma possa cumprir suas obrigações na forma e prazos estabelecidos;

5.1.2 Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecidos;

5.1.3 Atestar nas notas fiscais, a efetiva execução do serviço;

5.1.4 Comunicar a Contratada qualquer irregularidade constatada no cumprimento de suas obrigações;

5.1.5 Aplicar penalidades cabíveis pelo descumprimento do pactuado no Edital de Dispensa;

5.1.6 Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa Contratada, antes do pagamento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Serão obrigações da Contratada:

6.1.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do Contrato;

6.1.2. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

6.1.3. Executar os serviços e entregar, sem qualquer custo adicional, o objeto contratado - conforme especificações editalícias e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

6.1.4. Fornecer os materiais e objetos, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

6.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município ou a terceiros;

6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Administração.

6.1.7. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

6.1.8. Não permitir a utilização do trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 7º, XXXIII da Constituição Federal;

6.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

6.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

6.1.11. Fornecer números telefônicos, e-mail e/ou outros meios igualmente eficazes para contato do gestor/fiscal de contrato da Câmara com a Contratada, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isso gere qualquer custo adicional;

6.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja



satisfatório para o atendimento ao objeto deste Termo.

7 – PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE ENTREGA:

7.1 Os serviços deverão ser realizados in loco, com início em até 24h da emissão da Ordem de Serviço / Notificação, devendo a contratada possuir mão de obra especializado para a prestação do serviço.

8. VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 A Câmara de Vereadores pagará a **LAUDDUS ENGENHARIA AVALIACOES E PERICIAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n. **44.531.175/0001-09**, estabelecida na Av. Santos Dumont, n. 1665, CEP: 88.804-342, Bairro Santa Barbara, município de CRICIÚMA /SC, que apresentou o valor total de R\$ 15.800,00 (quinze mil e oitocentos reais), o qual será pago em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Nota Fiscal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2025:

Dotação	
Referência:	5 2001.33390000000000000000.15007000000
Órgão/Unidade:	01.001 Funcional: 0001.0031.0001
Ação:	2001 Manutenção da Câmara de Vereadores
Elemento:	33390000000000000000 Aplicações diretas
Vínculo:	150070000000 Recursos não vinculados de Impostos

10. VIGÊNCIA

10.1 O presente Edital de Dispensa terá vigência até 31 de dezembro de 2025.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

11.2 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

11.3 A NOTA DE EMPENHO DA DESPESA TERÁ FORÇA DE CONTRATO, CONFORME PREVÊ O ART. 95 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen, 1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

11.4 Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Taió/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

11.5 A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 14.133/2021, e suas alterações.

Taió, 18 de novembro de 2025.

JACI DE LIZ
Presidente



**Município
de Taió**

Poder Legislativo

Fone: 47 3562-0662
Rua Coronel Feddersen, 1640
Centro – Taió – SC
CEP: 89190-000
www.taio.sc.leg.br

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 72/2025
EDITAL DE DISPENSA Nº 72/2025**

ATO DECLARATÓRIO

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PERÍCIA TÉCNICA INDEPENDENTE EM ENGENHARIA CIVIL PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE TAIÓ/SC.

2. PARECER:

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, resta declarada e caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 75, incisos I, da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações.

3. DESPACHO FINAL:

Subam os autos ao Presidente desta casa para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação.

Taió, 18 de novembro de 2025.

Albanir Buzzi Júnior
Agente de Contratação